

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Correntina**

ÍNDICE

PORTARIA

- PORTARIA Nº 010-2026-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SEGURADO ATIVO.....
- PORTARIA Nº 011-2026-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SEGURADO INATIVO.

DECRETO

- DECRETO Nº 157.2026-DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE.....
- DECRETO Nº 158.2026-DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE.

EDITAL

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028, DE 18 DE MAIO DE 2026-CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.....

PORTARIA Nº 010-2026-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SEGURADO ATIVO.



PORTARIA Nº 10/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento do segurado ativo, ADALBERTO FERREIRA BARBOSA e dá outras providências”.

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMUPRE** do Município de Correntina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos dos Artigos 26, I e II, 34, VI, 35, II, “F”, 36, 37 e 38 da Lei Complementar Municipal nº 055/2022 c/c art. 23, §§ 1º a 6º e art. 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO o requerimento de benefício previdenciário formulado pelo cônjuge/beneficiária, CLÁUDIA ALVES DE BARROS BARBOSA e filho menor: SAMUEL ALVES BARBOSA, na qualidade de dependentes do “de cujus”;

CONSIDERANDO ainda, o parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Previdenciária do IMUPRE, nos autos do Processo Administrativo nº 01.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento em 16/01/2026 do segurado ativo, ADALBERTO FERREIRA BARBOSA, cargo de Fiscal do Meio Ambiente, Nível II, Classe D, matrícula n.º 11, inscrito no CPF nº 140.569.255-34, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em favor dos beneficiários: CLÁUDIA ALVES DE BARROS BARBOSA, na qualidade de cônjuge (viúva), inscrita no CPF n.º 571.512.705-00, nascida em 11/12/1973 (52 anos) e, SAMUEL ALVES BARBOSA, filho menor nascido em 20/06/2009 (16 anos), inscrito no CPF n.º 717.478.871-88, na qualidade de dependentes do “de cujus”.

Art. 2º. O valor mensal inicial do benefício será concedido nos termos dos arts. 26, I e II, 34, VI, 35, II, “F”, 36, 37 e 38 da Lei Complementar Municipal nº 055/2022 c/c art. 23, §§ 1º a 6º e art. 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019, aos dependentes do “de cujus” já qualificados no artigo anterior, conforme apuração dos proventos, rateio e duração do benefício, nas tabelas abaixo:



APURAÇÃO DOS PROVENTOS	
Vencimento-base	R\$ 4.728,65
Quinquênio 20%	R\$ 945,73
Valor Total dos Vencimentos	R\$ 5.674,38
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITIMÉTICA	
Valor médio apurado	$(470.815,24/162) = 2.906,27$
Tempo de Contribuição	4.423 dias: (12 Anos, 01 Mês e 13 Dias)
Cálculo do valor do benefício $R\$ 2.906,27 * 60\%$	R\$ 1.743,76
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do valor do benefício (Aposentadoria))	R\$ 871,88
Acréscimo de 20% da cota parte (Referente a 2 dependentes): 70%	R\$ 1.220,63
Complemento Constitucional (art. 201, § 2º da CF)	R\$ 400,37
Valor do Provento Apurado	R\$ 1.621,00

RATEIO DO BENEFÍCIO			
Nome	Data Fim	%	Valor
Cláudia Alves de Barros Barbosa	Vitalícia	50%	R\$ 810,50
Samuel Alves Barbosa	20/06/2027 (duração até completar 18 anos de idade)	50%	R\$ 810,50

Art. 3º. O benefício será reajustado, para preservar-lhe o valor real, na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 38 da Lei Complementar 055/2022 (sem paridade).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/01/2026, data do óbito.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Correntina – BA, 18 de maio de 2026.

JANEIVA CORREIA DE
SOUZA:80803970587

Assinado de forma digital por
JANEIVA CORREIA DE
SOUZA:80803970587
Dados: 2026.05.18 15:06:15 -03'00'

JANEIVA CORREIA DE SOUZA
Diretora Executiva do IMUPRE
Decreto nº 080/2025

Praça Rafael Barbosa, s/n, - Centro – CEP: 47.650-000 – e-mail: imuprecorrentina@gmail.com – Correntina - Bahia

PORTARIA Nº 011-2026-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SEGURADO INATIVO.



PORTARIA Nº 11/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento do segurado inativo, SIZENANDO MOREIRA e dá outras providências”.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMUPRE do Município de Correntina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Artigo 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, c/c arts. 26, I, 33, I, 35, II, “F”, 36 e 38 da Lei Complementar Municipal nº 055/2022 c/c art. 24, I a IV, §§ 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 103/2019 (art. 44 da LC nº 055/2022).

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado por seu cônjuge/beneficiária, NEUSA MARIA DA SILVA MOREIRA;

CONSIDERANDO ainda, o parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Previdenciária do IMUPRE, nos autos do Processo Administrativo nº 11.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento em 04/04/2026 do segurado inativo, SIZENANDO MOREIRA, inscrito no CPF nº 214.111.741-00, aposentado por idade no cargo de Jardineiro, conforme Portaria do IMUPRE nº 099/2012, em favor da beneficiária NEUSA MARIA DA SILVA MOREIRA, inscrita no CPF nº 017.019.115-07, na qualidade de cônjuge e dependente do “de cujus”.

Art. 2º. O valor mensal inicial do benefício será concedido nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 055/2022 de 30/05/2022, por prazo indeterminado, conforme apuração dos proventos na tabela abaixo:

APURAÇÃO DOS PROVENTOS	
Vencimento Base	R\$ 1.621,00
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do valor da (Aposentadoria)	R\$ 810,50
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente): 60%	R\$ 972,60
Valor total do Benefício da Pensão por Morte	R\$ 972,60



Art. 3º. O benefício será reajustado, para preservar-lhe o valor real, na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos ao artigo 38 da Lei Complementar 055/2022 (sem paridade).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2026, data do óbito.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Correntina – BA, 18 de maio de 2026.

Assinado de forma digital por
JANEIVA CORREIA DE SOUZA:80803970587
SOUZA:80803970587
Dados: 2026.05.18 15:09:15
-03'00'

JANEIVA CORREIA DE SOUZA
Diretora Executiva do IMUPRE
Decreto nº 080/2025

DECRETO Nº 157.2026 – DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE.



DECRETO Nº 157/2026
De 18 de maio de 2026.

"Dispõe sobre concessão de Benefício de Pensão por Morte e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos legais e fundamentado nos termos dos Artigos 26, I e II, 34, VI, 35, II, "P", 36, 37 e 38 da Lei Complementar Municipal nº 055/2022 c/c art. 23, §§ 1º a 6º e art. 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019; considerando o requerimento firmado pelos dependentes do "de cujus" e, considerando ainda, os autos do Processo Administrativo do IMUPRE nº 01.2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento em 16/01/2026 do segurado ativo, ADALBERTO FERREIRA BARBOSA, cargo de Fiscal do Meio Ambiente, Nível II, Classe D, matrícula n.º 11, inscrito no CPF nº 140.569.255-34, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em favor dos beneficiários: CLÁUDIA ALVES DE BARROS BARBOSA, na qualidade de cônjuge (viúva), inscrita no CPF n.º 571.512.705-00, nascida em 11/12/1973 (52 anos) e, SAMUEL ALVES BARBOSA, filho menor nascido em 20/06/2009 (16 anos), inscrito no CPF n. 717.478.871-88, na qualidade de dependentes do "de cujus".

Art. 2º. O valor mensal inicial do benefício será concedido nos termos dos arts. 26, I e II, 34, VI, 35, II, "P", 36, 37 e 38 da Lei Complementar Municipal nº 055/2022 c/c art. 23, §§ 1º ao 6º e art. 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019, aos dependentes do "de cujus" já qualificados no artigo anterior, conforme apuração dos proventos, rateio e duração do benefício, nas tabelas abaixo:

APURAÇÃO DOS PROVENTOS	
Vencimento-base	R\$ 4.728,65
Quinquênio 20%	R\$ 945,73
Valor Total dos Vencimentos	R\$ 5.674,38
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITIMÉTICA	
Valor médio apurado	$(470.815,24/162) = 2.906,27$
Tempo de Contribuição	4.423 dias: (12 Anos, 01 Mês e 13 Dias)
Cálculo do valor do benefício $R\$ 2.906,27 * 60\%$	R\$ 1.743,76
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do valor do benefício (Aposentadoria)	R\$ 871,88
Acréscimo de 20% da cota parte (Referente a 2 dependentes): 70%	R\$ 1.220,63
Complemento Constitucional (art. 201, § 2º da CF)	R\$ 400,37
Valor do Provento Apurado	R\$ 1.621,00

Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304



RATEIO DO BENEFÍCIO			
Nome	Data Fim	%	Valor
Cláudia Alves de Barros Barbosa	Vitalícia	50%	R\$ 810,50
Samuel Alves Barbosa	20/06/2027 (duração até completar 18 anos de idade)	50%	R\$ 810,50

Art. 3º. O benefício será reajustado, para preservar-lhe o valor real, na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 38 da Lei Complementar 055/2022 (sem paridade).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/01/2026, data do óbito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Correntina – BA, 18 de maio de 2026.

WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
CORRENTINA

Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304

DECRETO Nº 158.2026 – DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE.



DECRETO Nº 158/2026
De 18 de maio de 2026.

"Dispõe sobre concessão de Benefício de Pensão por Morte e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos legais e fundamentado nos termos dos nos termos do Artigo 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, c/c arts. 26, I, 33, I, 35, II, “F”, 36 e 38 da Lei Complementar Municipal nº 055/2022 c/c art. 24, I a IV, §§ 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 103/2019 (art. 44 da LC nº 055/2022); considerando o requerimento firmado pelo cônjuge do “de cujus” e, considerando ainda, os autos do Processo Administrativo do IMUPRE nº 11.2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento em 04/04/2026 do segurado inativo, SIZENANDO MOREIRA, inscrito no CPF nº 214.111.741-00, aposentado por idade no cargo de Jardineiro, conforme Portaria do IMUPRE nº 099/2012, em favor da beneficiária NEUSA MARIA DA SILVA MOREIRA, inscrita no CPF nº 017.019.115-07, na qualidade de cônjuge e dependente do “de cujus”.

Art. 2º. O valor mensal inicial do benefício será concedido nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 055/2022 de 30/05/2022, por prazo indeterminado, conforme apuração dos proventos na tabela abaixo:

APURAÇÃO DOS PROVENTOS	
Vencimento Base	R\$ 1.621,00
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do valor da (Aposentadoria)	R\$ 810,50
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente): 60%	R\$ 972,60
Valor total do Benefício da Pensão por Morte	R\$ 972,60

Art. 3º. O benefício será reajustado, para preservar-lhe o valor real, na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 38 da Lei Complementar 055/2022 (sem paridade).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2026, data do óbito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Correntina – BA, 18 de maio de 2026.

WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028, DE 18 DE MAIO DE 2026 – CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2026
DE 18 DE MAIO DE 2026**

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025, de 15 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Edital nº 002, de 15 de dezembro de 2025, e **CONSIDERANDO** a publicação do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025 de 15 de dezembro de 2025, para o provimento de vagas temporárias; **CONSIDERANDO** o Edital, que torna público o resultado definitivo do certame, após análise e deferimento de recursos.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos, aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 002/2025, abaixo descrito, **para comparecer no dia 19 de maio de 2026**, no horário compreendido das 08h às 12:00h e das 14h às 17h no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França, Correntina – BA, CEP; 47.650-000, para apresentação dos documentos abaixo descritos e posterior assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

§ 1º O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia dos candidatos.

§ 2º Os candidatos deverão apresentar os documentos descritos a seguir, na forma original ou cópias autenticadas, sendo facultado a Comissão Examinadora proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

- I. 02 Fotos 3x4;
- II. Certidão de nascimento;
- III. Certidão de casamento;
- IV. Cópia do RG (não vale carteira de habilitação);
- V. Cópia do CPF;
- VI. PIS/PASEP;
- VII. Título de eleitor;
- VIII. Cópia do diploma e ou declaração da profissão e da especialidade (frente verso);
- IX. Cópia do comprovante de endereço (água, luz e telefone) até os últimos três meses;
- X. Cópia do comprovante de reservista para contratados do sexo masculino e certidão negativa militar;
- XI. Certidão de nascimento dos filhos / CPF e respectiva carteira de vacinação (menor de 07 anos) e declaração escolar (maior de 07 anos);
- XII. Certidão de antecedentes criminais (www.ba.gov.br/antecedentes);
- XIII. Declaração de que não recebe benefício proveniente de Regime Próprio ou Regime Geral da Previdência Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>);

*Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304*



- XIV. Declaração que não ocupa outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
- XV. Declaração de bens e dependentes;
- XVI. Conta Corrente do Banco do Brasil;

C01 - PROFESSOR ANOS INICIAIS E OU EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	COLOCAÇÃO	RESULTADO
747	BÁRBARA CÍNTIA FREITAS ALVES	*****321-81	123	APROVADO

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Correntina-BA, 18 de maio de 2026.

WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

30/03 CORRENTINA 1938
PREFEITURA DE
CORRENTINA

Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304